



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
m

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - Ficam reajustados em 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2023, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (5,71%), mais um percentual de 0,94%, como forma de benefício aos servidores.

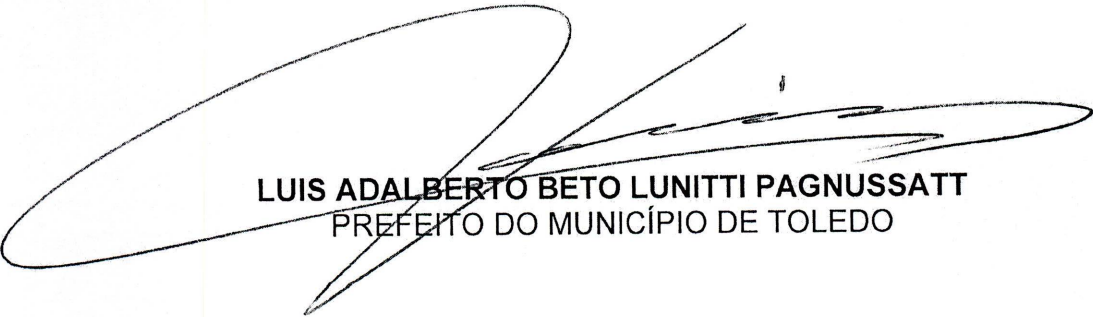
Parágrafo único - O salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é o determinado pela Lei nº 2.462, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3
m

Tabela Salarial Magisterio-Março/2023

6,6500%

TABELA "B-1" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE CURSO DE MAGISTÉRIO DE 2º GRAU NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.296,74	1.361,58	1.429,66	1.501,14	1.576,20	1.655,01	1.737,76	1.824,65	1.915,88	2.011,67	2.112,26	2.217,87	2.328,77	2.445,20	2.567,46	2.695,84	2.830,63	2.972,16	3.120,77	3.276,81	3.440,65	3.612,68
2	1.945,16	2.042,42	2.144,54	2.251,77	2.364,36	2.482,58	2.606,70	2.737,04	2.873,89	3.017,59	3.168,47	3.326,89	3.493,23	3.667,90	3.851,29	4.043,85	4.246,05	4.458,35	4.681,27	4.915,33	5.161,10	5.419,15

TABELA "B-2" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.210,33	2.320,84	2.436,89	2.558,73	2.686,67	2.821,00	2.962,05	3.110,15	3.265,66	3.428,94	3.600,39	3.780,41	3.969,43	4.167,90	4.376,30	4.595,11	4.824,87	5.066,11	5.319,42	5.585,39	5.864,66	6.157,89
2	4.420,66	4.641,69	4.873,77	5.117,46	5.373,33	5.642,00	5.924,10	6.220,31	6.531,32	6.857,89	7.200,78	7.560,82	7.938,86	8.335,81	8.752,60	9.190,23	9.649,74	10.132,22	10.638,84	11.170,78	11.729,32	12.315,78

TABELA "B-3" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	3.868,07	4.061,48	4.264,55	4.477,78	4.701,67	4.936,75	5.183,59	5.442,77	5.714,91	6.000,65	6.300,68	6.615,72	6.946,50	7.293,83	7.658,52	8.041,45	8.443,52	8.865,70	9.308,98	9.774,43	10.263,15	10.776,31
2	4.420,66	4.641,69	4.873,77	5.117,46	5.373,33	5.642,00	5.924,10	6.220,31	6.531,32	6.857,89	7.200,78	7.560,82	7.938,86	8.335,81	8.752,60	9.190,23	9.649,74	10.132,22	10.638,84	11.170,78	11.729,32	12.315,78



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4

6,6500%

Tabela Salarial Guarda Municipal de Toledo - Março/2023

TABELA "E-1" - QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
01	2.152,17	2.259,78	2.372,77	2.491,41	2.615,98	2.746,77	2.884,11	3.028,32	3.179,74	3.338,72	3.505,66	3.680,94	3.864,99	4.058,24	4.261,15	4.474,21	4.697,92	4.932,81	5.179,45	5.438,43	5.710,35	5.995,86

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5
m

Tabela de Funções Gratificadas - Março/2023

6,6500%

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (R\$)
FG 02	Secretário titular de Escola	*	372,29
	Supervisor de Equipe de Combate a Endemias	*	372,29
FG 03	Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h semanais)	*	558,44
	Agente do EstaR – (6h diárias e 36h semanais)	20	558,44
	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC)	*	558,44
	Fiscal de Pátio e Pista (FPP)	*	558,44
FG 04	Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h semanais)	*	729,70
	Técnico ESF e ESB	*	729,70
	Supervisor de Segurança (SMST) – (6h diárias e 36h semanais)	3	729,70
	Supervisor de Fiscalização (Habitação)	3	729,70
	Agente da Patrulha Maria da Penha – (6h diárias e 36h semanais)	*	729,70
	Líder de Equipe	12	729,70
	Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h semanais)	*	729,70
	Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	24	729,70
	Coordenador de Fiscalização (Habitação)	1	729,70
	Coordenador de Orçamento Técnico (Planejamento)	1	729,70
	Coordenador de Projetos de Engenharia (Planejamento)	1	729,70
	Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos	*	729,70
	Ouvidor Municipal do SUS	1	729,70
	Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor	1	729,70
	Agente da Defesa Civil	*	729,70
	Agente de Crédito e Fomento	1	729,70
	Secretário Executivo de Conselhos	1	729,70
	Supervisor de Qualificação Profissional e Emprego	1	729,70
	Agente Especializado em Abordagem Social	3	729,70
FG 05	Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h semanais)	*	915,85
	Diretor de CMEI Porte "A"	*	915,85
	Coordenador do Cadastro Único	*	915,85
	Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda	*	915,85
	Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)	*	915,85
	Autoridade Sanitária	*	915,85
	Coordenador de Centro da Juventude	2	915,85
	Coordenador do Programa de Fomento ao Agronegócio	1	915,85
	Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda	1	915,85
	Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo	4	915,85
	Coordenador do Programa de Conservação de Solo	1	915,85
	Coordenador de Equipe Técnica (Cultura)	1	915,85
FG 05-B	Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30h/semanais)	*	1.094,55
	Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) – (6h diárias e 30h semanais)	4	1.094,55
	Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais)	*	1.094,55
	Coordenador de CRAS/CREAS (6h/diárias e 30 h/semanais)	*	1.191,36
	Corregedor da Guarda Municipal	1	1.191,36
	Coordenador de Educação para o Trânsito	1	1.191,36
	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	1	1.191,36
	Coordenador do PROCON	1	1.191,36
	Coordenador de Licitações (Administração)	1	1.191,36
	Coordenador de Contratos (Administração)	1	1.191,36
	Coordenador de Planejamento de Compras Unificadas (Administração)	1	1.191,36
	Coordenador de Pesquisas e de Análises de Preços (Administração)	1	1.191,36
	Coordenador Administrativo e Transparência (Administração)	1	1.191,36
	Supervisor Técnico	16	1.191,36
	Coordenador de Contratos e Convênios (Saúde)	1	1.191,36
	Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (Saúde)	1	1.191,36
	Supervisor do Programa Saúde na Escola	1	1.191,36



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6
m

FG 06	Supervisor dos Processos de Gestão em Saúde	1	1.191,36
	Supervisor da Estratégia de Saúde Bucal	1	1.191,36
	Supervisor do Setor de Compras e Licitações (Saúde)	1	1.191,36
	Supervisor da Sala do Empreendedor	1	1.191,36
	Coordenador de Segurança em Tecnologia da Informação	1	1.191,36
	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	1	1.191,36
	Coordenador de Gerenciamento e Projetos de Tecnologia da Informação	1	1.191,36
	Diretor do Sistema Municipal de Ensino – (turno de 4h diárias e 20h semanais)	2	1.191,36
	Coordenador Financeiro (SDH)	1	1.191,36
	Coordenador de Material Bélico	1	1.191,36
	Coordenador de Segurança	1	1.191,36
	Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento	1	1.191,36
	Coordenador de Estacionamento Rotativo	1	1.191,36
	Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos	1	1.191,36
	Coordenador de Defesa Civil	1	1.191,36
	Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU)	1	1.191,36
	Coordenador de Recursos Humanos (SSMU)	1	1.191,36
	Coordenador de Projetos Culturais	1	1.191,36
FG 07	Coordenador Administrativo	*	1.459,40
	Coordenador de Administração de Fundos Especiais	*	1.459,40
	Diretor de CMEI Porte "B"	*	1.459,40
	Coordenador de Controle Orçamentário (Planejamento)	1	1.459,40
	Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística (SMAS)	1	1.459,40
	Coordenador Administrativo de Desenvolvimento Econômico	1	1.459,40
	Coordenador da Política para Crianças e Adolescentes	1	1.459,40
	Coordenador de Serviços de Apoio Técnico-Legislativo	1	1.459,40
	Coordenador Desportivo	5	1.459,40
	Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40h/semanais)	*	1.459,40
	Coordenador de Controladoria Interna	1	1.459,40
	Coordenador de Auditoria Interna	1	1.459,40
	Coordenador de Corregedoria (Controle Interno)	1	1.459,40
FG 08	Presidente da Comissão de Licitações	*	2.189,12
	Pregoeiro	*	2.189,12
	Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental	1	2.189,12
	Diretor de Enfermagem na Rede de Urgências e Emergências	*	2.189,12
	Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	*	2.189,12
	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA)	1	2.189,12
	Coordenador de Engenharia de Tráfego	1	2.189,12
FG 10	Coordenador da Frota de Veículos (Administração)	1	2.189,12
	Subprocurador-Geral (4h diárias e 20h semanais)		3.276,22
FG 11	Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde	10	3.276,22
	Diretor Técnico Médico de Unidade de Urgências e Emergências	2	4.799,25



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7
m

MENSAGEM Nº 15, de 9 de fevereiro de 2023

(com pedido de urgência)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

O parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) definiu o mês de março de cada ano como data-base para a revisão/reajuste dos vencimentos e demais vantagens dos servidores públicos municipais.

A valorização do servidor público, seja mediante a realização de investimentos para a sua qualificação e aperfeiçoamento, seja para a melhoria de suas condições de trabalho e de sua remuneração, também é um dos grandes compromissos de nossa administração.

Com tal propósito, após análise da situação financeira do Município e conforme divulgado no dia de hoje, definiu-se que os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos, serão reajustados, a partir de 1º de março de 2023, em 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), calculado sobre a Tabela vigente neste mês de fevereiro.

Aquele índice representa o INPC acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (5,71%), mais um percentual de 0,94%, como forma de benefício aos servidores. Tal percentual é o que será possível por ora, considerando-se (i) a evolução da receita nos últimos anos, (ii) o percentual de gastos com pessoal e respectivos reflexos em encargos e demais acréscimos legais, (iii) as novas contratações de servidores para atender as diversas demandas de serviços do Município e (iv) a manutenção do pagamento das progressões e demais direitos aos servidores.

Tal reajuste resultará nos seguintes valores de vencimentos iniciais para algumas categorias de servidores:

- Nível Médio do Quadro Geral: R\$ 2.152,17;
- Nível Superior do Quadro Geral: R\$ 4.402,86;
- Professores T20: R\$ 2.210,33; e
- Professores T40: R\$ 4.420,66.

No tocante aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, o seu salário é o determinado pela Lei nº 2.462, de 8 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8
m

Informa-se, por outro lado, que o reajuste em questão está sendo proposto, também, conforme Projeto de Lei específico, até o limite do percentual do INPC acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (5,71%), para os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais, diante dos seguintes fatos, argumentos e fundamentos:

a) o valor de tais subsídios foi fixado em 2016, pela Lei "R" nº 47, não tendo sido a eles aplicado qualquer reajuste desde então, nem mesmo a reposição da inflação em cada período, estando, portanto, significativamente defasados;

b) no ano de 2022, por iniciativa desse Legislativo, foi aprovado Projeto de Lei, que se converteu na Lei nº 2.423, dispondo sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários em 24,9205% (vinte e quatro inteiros, nove mil duzentos e cinco décimos de milésimos por cento);

c) ocorre que, em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Autos nº 0004893-22.2022.8.16.0170 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo -, foi deferida liminar suspendendo os efeitos daquela Lei;

d) de tal maneira, considerando que o subsídio do Prefeito Municipal está fixado como teto para a remuneração dos servidores (artigo 52 da Lei nº 1.822/1999) e diante de seu não reajustamento desde quando foi fixado, em 2016, alguns servidores titulares de cargos de médico não podem receber integralmente os seus vencimentos mensais, tendo em vista que, aplicados os reajustes anuais concedidos à categoria, os seus vencimentos resultaram superiores ao valor do subsídio do Prefeito, sendo necessária a aplicação do redutor constitucional, o que tem gerado transtornos e dificuldades à administração e aos servidores envolvidos;

e) destaque-se que um dos fundamentos invocados pelo Ministério Público na Ação Civil Pública é o vício de iniciativa por parte do Legislativo para propositura de Projeto de Lei de recomposição do valor dos subsídios dos agentes políticos do Executivo;

f) em vista disso e para que a reposição inflacionária possa ser efetivamente aplicada aos servidores médicos que tenham vencimentos superiores ao valor do subsídio do Prefeito, o Executivo municipal propõe que o INPC do período de fevereiro/2022 a janeiro/2023 seja aplicado também sobre aqueles subsídios, sob pena de os servidores antes mencionados continuarem a não poder receber parte de sua remuneração;

g) entendemos que tal iniciativa não afronta a decisão liminar dada no processo acima referido, tendo em vista que a mesma determina apenas a suspensão da eficácia da Lei nº 2.423/2022.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dessa Casa as seguintes proposições:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

9
um

- Projeto de Lei que “dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo”, a contar de 1º de março de 2023, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à proposição; e

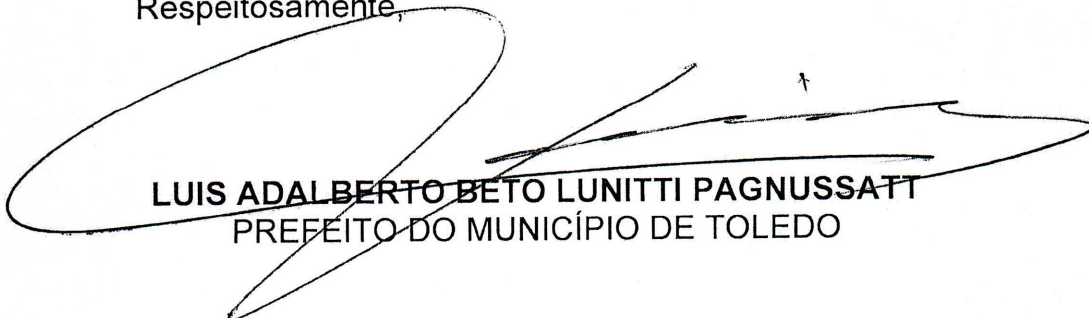
- Projeto de Lei que “dispõe sobre o reajuste dos valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais”.

Deixa-se de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro pertinente às proposições anexas, conforme dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que o percentual de reajuste ora proposto já está previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município para o corrente exercício.

De tal forma, em atendimento ao contido no artigo 127 do Regimento Interno dessa Casa, as propostas anexas apresentam compatibilidade com o PPA, a LDO e a lei orçamentária anual e atendem as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Solicitamos a Vossas Excelências que os inclusos Projetos de Lei tramitem em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, de forma que, em sendo aprovados, se possa efetuar a publicação das respectivas leis em tempo hábil para possibilitar a inclusão do reajuste nelas tratado já na folha de pagamento do mês de março.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
EDIMILSON DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná



Mostrando **1 - 20** de **4813** resultados para: *inpc acumulado 12 mees*

Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado em 12 meses
(janeiro de 2023): **5,71 %**

Mais informações

Estatísticas

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Tabelas (SIDRA)

Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC

Indicador de Índices, Preços e Custos

Nossos Sites

Inflação

IBGE Explica - Inflação

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INPC - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de abril/1979)

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

O INPC tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura populacional de 50% das famílias cuja pessoa...

Estatísticas

INPC - Janeiro 2023 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Estatísticas

INPC - Dezembro 2022 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Tabelas (SIDRA)